

e) pelo que exceder de 100 (cem),
confunde-se a quatro por um.

Art. 3º - as despesas desta lei rehoafira a janeiro do
corrente ano, quando a favor do confri-
beinte.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em
contrário e especialmente o disposto no
item VII do artigo 192 da lei 421, de 23
de dezembro de 1966.

Juarapari, 28 de abril de 1970

Alina Romen da Silva

Presidente da Câmara
Secretaria da Câmara
Municipal de Juarapari

Lei nº 534/70

O Prefeito Municipal de Juarapari, Estado do
Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O item II do Anexo II, da lei nº 518 de 27 de
novembro de 1969, passa a vigorar com a
seguinte redação:

Item II - Funções grafificadas:

Função	Simbolo	Valor
Chefe de Setor	FG - 2	50,00
Encarregado de Serviços		
diversos	FG - 1	30,00

Art. 2º - os simbolos e valores dos cargos de proeminente

em comissões criadas pela Lei nº 511, de 11 de junho de 1969, são as seguintes:

- cc. 1 mens 150,00
- cc. 2 mens 300,00
- cc. 3 mens 400,00
- cc. 4 mens 500,00

Art. 3º São as seguintes as cargos de proeminência em comissão e seus respectivos símbolos:

- 1 - diretor da receita de Finanças cc. 4
- 1 - diretor da receita de Administrações cc. 4
- 1 - diretor da receita de Obras, Viação e serviços Urbanos cc. 4
- 1 - diretor da receita de Educação e cultura cc. 4
- 1 - diretor de Saúde e Serviços Social cc. 4
- 1 - Procurador cc. 4
- 1 - Assessor de Programação e Controle cc. 4
- 1 - Assessor de Gabinete cc. 2
- 1 - chefe da seção de Contabilidade cc. 3
- 3 - Fiscais de Rendas cc. 1

Art. 4º Ficam criados 3 (três) cargos de Fiscal de Rendas em comissão, cujo símbolo é o constante no Artigo 3º desta lei.

Art. 5º Os fiscais de tributação e fiscais de rendas, com efetivo exercício na fiscalização, terão direito a uma gratificação de exercício, no valor de mens-100,00 (cem reais), mensalmente.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

em contrário e especialmente a constante do item IX do artigo 1º da Lei nº 511 de 10 de Setembro de 1969.

Juarapari 28 de Abril de 1970

Atenciosamente
A Sua Excelência

Presidente da Câmara Municipal
Secretaria da Câmara
Municipal de Juarapari

Lei nº 535/70

O Prefeito Municipal de Juarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a levar em leilão público, pela oferta melhor aperçada, o seguinte:

- a) - 2hu (1) Grafer marca "Ulfrach" de procedência alemã, em estado de ruína.
- b) - 2hu (1) Serraria, composta de um engenho horizontal, uma serra circular, um esmeril, um motor marca Starvia de 27 cavalos a óleo diesel, um barrocão deixo coberto de telhas tipo francesa em ruína.
- c) - 2hu (1) Jeep, marca Willys, ano de fabricação de 1962, cor azul, chapa atual nº 13.01, em estado mecânico de reparos.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a aplicar o total apurado no leilão dos objetos acima especificados, na aquisição de um veículo para uso desta Prefeitura.